

as Ações das Instituições Culturais do Governo do Estado
Apoiar Financeiramente a Realização de 3,5 mil Projetos Culturais de Artistas e Produtores Independentes (ProAC Expresso)
Concluir a Implantação de 1 Fábrica de Cultura
Apoiar Financeiramente 1,6 mil Projetos Culturais de Prefeituras de Todas as Regiões (Juntos pela Cultura)
Apoiar 230 Empresas do Setor Cultural e Criativo mediante Linhas de Crédito e Investimentos do PROAV
Fortalecer 14 Polos de Desenvolvimento Econômico
Promover Qualificação e Acesso a Crédito para 78 mil Empresas (Empreenda Rápido)
Capacitar e Apoiar 360 Empresas para Exportação (ExportaSP)
Oferecer Qualificação Profissional para 205 mil Trabalhadores
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 Governo do Estado de São Paulo
Promover Oportunidades de Reinserção no Mercado de Trabalho para 248,5 mil Trabalhadores
Disponibilizar R\$ 100 milhões para Inovação nas Empresas
Fortalecer 25 Ambientes de Inovação
Apoiar 65 Soluções Inovadoras por meio do Ideiagov
Fortalecer o Centro Internacional de Tecnologia e Inovação de São Paulo (CITI)
Apoiar Financeiramente a Realização de 900 Projetos Esportivos
Recuperar e Melhorar 1,3 mil km de Rodovias Estaduais
Recuperar 3,6 mil km de Estradas Vicinais
Realizar 45 Iniciativas de Divulgação dos Destinos e Atrativos Turísticos (SP para Todos)
Ampliar a inclusão de jovens de 14 (catorze) anos até 18 (dezoito) anos no Programa de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda "Via Rápida"

V – DESENVOLVIMENTO SOCIAL GARANTINDO OS DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS E PROMOVEDO A AUTONOMIA PLENA
Consolidar os Projetos Pilotos para Promoção da Saída da População em Situação de Rua com Autonomia
Beneficiar 580 Mil Pessoas pelo Programa Bolsa do Povo
Incluir 15,2 mil Jovens no Mercado de Trabalho com Acompanhamento de 6 Meses Após o Encaminhamento

VI – QUALIDADE DE VIDA URBANA, COM MORADIA ADEQUADA E MOBILIDADE
Entregar 12,5 mil Unidades Habitacionais
Viabilizar Regularização Fundiária de 39 mil Domicílios
Realizar Melhorias em 12 mil Unidades Habitacionais
Viabilizar a Contratação de 19 mil Unidades Habitacionais
Entregar 2,5 mil Lotes Urbanizados
Iniciar a Implantação dos Trechos Jardim Colonial - Jacu Pêssego e Vila Prudente - Ipiranga da Linha 15-Prata do Metrô
Concluir a Construção do Trecho Conselheiro Nébias - Valongo do VLT da Baixada Santista
Avançar com a Implantação dos Sistemas de Energia e Sinalização nas Linhas 10, 11 e 12 da CPTM
Interligar a Linha 13 - Jade aos Terminais do Aeroporto de Guarulhos
Viabilizar a PPP do Trem Intercidades São Paulo-Campinas
Executar mais 30% da Implantação da Linha 6-Laranja
Executar mais 27% da Implantação do Trecho 1 - Washington Luiz/Aeroporto de Congonhas - Morumbi da Linha 17-Ouro do Metrô
Executar mais 16% da Implantação do Trecho Vila Prudente - Penha da Linha 2-Verde do Metrô
Executar mais 20% da Extensão da Linha 13 - Jade até o Centro
Avançar com a Implantação das Portas de Plataforma nas Linhas 1, 2 e 3 do Metrô
Concluir a Implantação do BRT do ABC

VII – AGRICULTURA COMPETITIVA FORTALECENDO O PADRÃO DE PRODUÇÃO E O CONSUMO SUSTENTÁVEL
Disponibilizar 50 Soluções Tecnológicas em Pesquisa Agropecuária
Consolidar as Agendas Estratégicas de Desenvolvimento e Cidadania no Campo em 100% das Regiões Administrativas
Apoiar 75 mil Produtores Rurais com Ações de Adequação às Práticas Modernas de Gestão Rural

VIII – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE E PROTEGENDO A POPULAÇÃO FRENTE AOS DESASTRES NATURAIS
Alcançar 99% de Cobertura da População com Abastecimento de Água Potável na Área Atendível pela SABESP
Alcançar 93% de Cobertura da População com Coleta de Esgotos na Área Atendível pela SABESP
Alcançar 84% no Índice de Tratamento de Esgotos na Área Atendível pela SABESP
Concluir a Implantação de 3 Barragens para Garantir o Abastecimento de Água
Consolidar os Avanços na Gestão dos Resíduos Sólidos em 20 Consórcios Municipais
Manter a Revitalização do Rio Pinheiros (Novo Rio Pinheiros)
Concluir a Implantação do Piscinão Jaboticabal e Executar mais 50% da Implantação de 6 Reservatórios de Contenção de Cheias para Combate a Enchentes (Piscinões)
Recuperar mais 7% das Várzeas do Tietê (Renasce Tietê)

IX – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE, COMPROMETIDA COM QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTROLE DE GASTOS E TRANSPARÊNCIA
Unificar Unidades Administrativas Regionais, concluindo a Implantação de mais 3 Escritório CanalDireto SP+Perto
Fortalecer Critérios Meritocráticos na Relação com os Municípios
Disponibilizar 100% das Licitações, Contratos e Convênios no Portal da Transparência
Consolidar 98% dos Serviços do Poupatempo, da Secretaria da Agricultura e do Arquivo Público e do Fundo Social, Passíveis de Digitalização, por meio de Plataformas Digitais
Consolidar a Implantação da Eficiência Energética nos Prédios Públicos Estaduais
Dar Continuidade ao Processo de Reforma Administrativa, com Redução de 4 Entidades Estatais
Consolidar o Desenvolvimento no Vale do Ribeira (Vale do Futuro), Pontal do Paranapanema (Pontal 2030) e Vale do Paraíba (Viva o Vale) e Avançar com o Projeto de Desenvolvimento da Nova Alta Paulista

AUTÓGRAFO Nº 33.262

Projeto de lei nº 439, de 2019
Autoria: Roque Barbiero - PTB

Declara o Município de Santa Rita do Passa Quatro "Cidade Poema".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:
 Artigo 1º - É declarado o Município de Santa Rita do Passa Quatro "Cidade Poema".
 Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/6/2022.

a) CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 22/2022, DE 05/07/2022
 A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a redação do artigo 40, § 19, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019; o artigo 126, § 19, da Constituição do Estado de São Paulo, introduzida pela Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020; o disposto no artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020; e, ainda, a recente edição da Lei Complementar nº 1.361/2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Ao servidor que, até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, havia completado os requisitos para aposentadoria voluntária, fica assegurado o direito ao abono de permanência, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 1.012, de 05 de julho de 2007, e sua continuidade até a data da efetiva aposentadoria.

Artigo 2º - Aos servidores que implementaram o direito ao abono de permanência após a data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, até a data de publicação do presente Ato, permanece assegurado o benefício, em valor idêntico ao da contribuição previdenciária mensal, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 21, de 15 de julho de 2021.

Artigo 3º - Aos servidores que implementarem o direito ao abono de permanência, no ano de 2022, passarão a recebê-lo em valor idêntico ao da contribuição previdenciária recolhida mensalmente, desde que satisfaçam as exigências legais para aposentadoria e permaneçam em atividade.

Artigo 4º - Nos termos dos §2º e 6º, do artigo 28, da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, o abono referido nos artigos 2º e 3º deste Ato ficam fixados, conforme ali indicado, em 100% (cem por cento) do valor da contribuição previdenciária, para todos os cargos, classes, carreiras e funções do QSAL, tendo em vista o contexto atual de máxima necessidade de retenção de servidores.

§1º - Os servidores titulares de cargos sujeitos ao regime de extinção na vacância, de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais e Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos, conforme o artigo 18 da Resolução nº 878, de 02 de fevereiro de 2012, que tenham satisfeito as exigências legais para aposentadoria após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.354/2020, farão jus à atribuição do abono de permanência, respeitada a data limite de 22/10/2021.

§2º - Fica vedada a concessão de abono de permanência a servidores titulares de cargos sujeitos ao regime de extinção na vacância, de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais e Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos, conforme o artigo 18 da Resolução nº 878, de 02 de fevereiro de 2012, que satisfaçam as exigências legais para aposentadoria após 22/10/2021.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÕES DA MESA

DE 05/07/2022
 EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

AMOS MORAIS DA SILVA, RG nº 24513351, matrícula nº 30916, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº3188/2022);
 PEDRO TOMAS DO CANTO BENEDETTI, RG nº 221327150, matrícula nº 14083, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº3189/2022);
 NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ENRICO SMITH BERTANHA, RG nº 434505328, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de AMOS MORAIS DA SILVA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3190/2022);
 FELIPE DE OLIVEIRA ICHIGI, RG nº 532892227, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de MARCIO ROGERIO DAVID, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3191/2022);
 MICHAEL ENTHONY SANTOS DE SOUZA, RG nº 577162287, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de LUCINEIA FERREIRA SANTOS COSTA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº3192/2022);
 TERCIO DE LIMA, RG nº 482042710, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE ESPECIAL PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GUSTAVO AUGUSTO ALMEIDA DE PAULO.

(Decisão nº3193/2022);
 PROCESSO DIGITAL Nº 340/2019
 Interessada: Administração
 Assunto: Contrato administrativo firmado entre a ALESP e a empresa BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA para a prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, preventiva e preditiva nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Edifício Sede e Anexos – Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 24 meses, conforme especificações.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista das disposições da alínea "h" do inciso II do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em face do contido nos autos do Processo Digital nº 340/2019, que cuida do assunto em epígrafe, considerando a manifestação apresentada em 26/04/2022, da lavra da Divisão de Manutenção e Conservação, em que solicita, justificadamente, o aditamento contratual do objeto em epígrafe, com vistas à prorrogação de seu período de execução por 24 (vinte e quatro) meses, que acolhe; à vista da correspondente anuência da Contratada ao pretendido aditamento, datada de 20/05/2022; em face da manifestação da Coordenadoria de Contratações, de 24/05/2022, em que atesta a vatajiosidade dos preços ora contratados com aqueles praticados no mercado, que acolhe; diante do Parecer nº 343-1, de 08/06/2022, da lavra da Procu-

radoria desta Assembleia Legislativa, cujos termos ora ratifica; à vista da manifestação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário – DPCO nº 0300/2022, de 01/06/2022, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a realização da despesa ora pretendida neste exercício, sendo compatível com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023 – Lei nº 17.262/2020 (Programa 150 – Processo Legislativo) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 – Lei nº 17.387/2021, bem como o atendimento das exigências da Lei Complementar federal nº 101/2000, em especial no que se refere ao disposto em seu art. 16, inciso II, o que ora ratifica; e, ainda, em face do encaminhamento e da manifestação do senhor Secretário Geral de Administração, de 15/06/2022, DECIDE:

I - AUTORIZAR com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993, conforme previsão contida na Cláusula Quarta do ajuste, o ADITAMENTO ao contrato firmado entre este Poder e a empresa BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, para fins de prorrogação do respectivo prazo de execução contratual, por 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da manifestação de 26/04/2022, da Divisão de Manutenção e Conservação, e da correspondente anuência da Contratada ao pretendido aditamento, datada de 20/05/2022;

II - APROVAR a Minuta de Termo de Aditamento Contratual apresentada pela Procuradoria da ALESP, por meio do Parecer nº 343-1, de 08/06/2022;

III - AUTORIZAR a realização das despesas decorrentes, no valor total de até R\$ 8.939.515,20 (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), nos termos da informação, cálculos contábeis e reserva financeira, da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário, de 01/06/2022, e da Divisão de Contabilidade, ambas de 27/05/2022, respectivamente; e

IV - DELEGAR competência ao senhor Secretário Geral de Administração, para representar este Poder na assinatura do respectivo Termo de Aditamento Contratual, o qual deverá ser publicado, consoante determina a legislação vigente.

(Decisão nº3194/2022);
 PROCESSO DIGITAL Nº 300/2021
 Interessada: Administração
 Assunto: Instrução de procedimento licitatório destinada à aquisição de equipamentos e prestação de serviço, sob demanda, para interpretação e transmissão de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em tempo real, via remoto e na modalidade gravado, em eventos, atividades parlamentares, programas jornalísticos, atividades diversas e projetos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ou por ela promovidos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Delegação de competência.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no artigo 14, inciso II, alíneas "d", "h" e "i", do Regimento Interno desta Casa de Leis, à vista do contido nos autos do Processo Digital nº 300/2021, que trata da instauração de certame licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", que tem por objeto a aquisição de equipamentos e prestação de serviço, sob demanda, para interpretação e transmissão de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) em tempo real, via remoto e na modalidade gravado, em eventos, atividades parlamentares, programas jornalísticos, atividades diversas e projetos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ou por ela promovidos, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, considerando a encaminhamento do senhor Secretário Geral de Administração, de 21/06/2022, no qual atesta a observância, pela minuta de Edital, aos preceitos da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos moldes do art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993, o que acolhe integralmente, e desde que o ordenador da despesa, após sua análise, entenda por bem acolher expressamente as manifestações datadas de 28/06/2021, 26/10/2021, 11/03/2022, 20/04/2022, 19/05/2022 e 24/05/2022, bem como o respectivo Memorial Descritivo do objeto pleiteado, apresentado, em sua última versão, juntamente com a minuta do Edital, em 24/05/2022, todos do Departamento de Comunicação, as manifestações datadas de 11/02/2022 e 26/04/2022, ambas da Coordenadoria de Contratações, bem como as manifestações de 23/09/2021 e 24/02/2022, do Departamento de Orçamento e Finanças, e, ainda, uma vez atendidas todas as recomendações contidas na Manifestação 63-1/2022, de 30/03/2022 e nos Pareceres nº 350-1/2021, de 23/11/2021 e nº 257-1/2022, de 13/05/2022, da Procuradoria desta Casa de Leis, notadamente o subitem 1.4.2 deste último, DECIDE DELEGAR COMPETÊNCIA ao Secretário Geral de Administração para:

- I - autorizar a abertura do procedimento licitatório em questão, justificando a necessidade da contratação;
- II - subscrever o Edital e Anexos;
- III - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) a redução mínima admissível entre os lances.

IV - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

V - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, registrando-os no sistema;

VI - proceder com a devida operacionalização do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, naquilo que compete a esta Mesa Diretora;

VII - analisar as impugnações e questionamentos relativos ao Edital e Anexos;

VIII - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro, mantendo-se a competência da Mesa Diretora quanto à apreciação e decisão de eventuais recursos administrativos em segundo grau de jurisdição;

IX - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

X - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;

XI - assinar o respectivo termo contratual e autorizar as despesas correlatas;

XII - proceder e autorizar eventuais prorrogações de prazo, acréscimos, supressões e demais alterações contratuais que se mostrem cabíveis e do interesse da Administração, autorizando suas despesas, aprovando e subscrevendo seus termos;

XIII - determinar a aplicação de eventuais penalidades, exceto a de declaração de inidoneidade, à empresa Contratada; e

XIV - autorizar eventual rescisão administrativa ou amigável do contrato, assinando o respectivo termo final.

(Decisão nº 3195/2022);
 DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATOS E LICITAÇÕES

DE 04/07/2022
 PROCESSO DIGITAL Nº 328/2022
 Interessada: Administração

Assunto: Abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Ata de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de tintas acrílicas, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a decisão de nº 1593/2022, da Egrégia Mesa, publicada no Diário Oficial do estado, de 02/04/2022, à vista do contido nos autos digitais em epígrafe, que trata da instauração de certame licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", para Ata de Registro de Preços, com vistas contratação de empresa para fornecimento de tintas acrílicas, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo; considerando a Solicitação de Compras justificada,